



EDITAL Nº 07/2026/CESAD/UAB/UFS, de 17 de abril de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS).

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS) e o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei N.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Resolução N.º 19/2021/CONEPE/UFS, Instrução Normativa (IN) CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024 e IN CAPES N.º 1, de 1º de outubro de 2024, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer função de Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL na UAB/UFS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, regido por este Edital, será realizado pelo Cesad/UFS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será conduzido por uma comissão composta por três docentes, indicados pelo Centro de Educação Superior a Distância - Cesad, além de um suplente, conforme Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, selecionar UM candidato para Coordenador do Curso de FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.
- 2.2. Havendo mais de um candidato selecionado, será credenciado como suplente.
- 2.3. O candidato classificado na vaga de suplente poderá assumir a Coordenação do Curso, em caso de desistência ou qualquer outro impedimento do primeiro candidato.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Poderá se candidatar ao credenciamento o docente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir vínculo efetivo e ativo com a UFS;
 - II. Comprovar experiência mínima de um (1) ano no magistério superior;
 - III. Estar credenciado como docente do curso ([vide edital Nº 24/2024/CESAD/DMS/UAB/UFS](#));
 - IV. Possuir disponibilidade institucional de vinte (20) horas semanais para o exercício da função.

4. DO PERFIL DESEJADO

- 4.1. É desejável que o(a) candidato(a) possua:
 - I. Experiência em gestão, especialmente em funções técnico-gestoras no âmbito da Pós-Graduação;
 - II. Atuação docente em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;

- III. Experiência em atividades desenvolvidas no âmbito da Educação a Distância (EaD);
- IV. Participação em programas, projetos ou políticas voltadas ao objeto centro do curso em questão.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **18 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: especializacao.cesad@gmail.com, endereçadas à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.
- 5.3. Após o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido e da documentação exigida, o(a) candidato(a) visualizará uma mensagem de confirmação na tela e receberá, no e-mail informado, uma cópia automática das respostas registradas, recomendando-se salvar esse e-mail como comprovante de inscrição para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar cópias legíveis dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):
 - I. Documento oficial de identificação com foto e número de CPF;
 - II. Comprovante de vínculo efetivo e ativo com a UFS;
 - III. Comprovante de tempo de experiência mínima de um (1) ano no magistério superior;
 - IV. Diploma de Graduação;
 - V. Diploma de maior titulação *stricto sensu*;
 - VI. Comprovante de experiência em gestão (quando houver);
 - VII. Comprovante de que compõe o quadro docente do curso, conforme aprovado no CONEPE;
 - VIII. Comprovante de atuação docente em cursos de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* (quando houver);
 - IX. Link para o Currículo Lattes atualizado.
- 5.5. A análise do perfil do(a) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital, será realizada com base nas informações declaradas no formulário eletrônico e no Currículo Lattes atualizado, sendo essa a principal fonte de consulta sobre formação e experiência profissional, cabendo ao(à) candidato(a) inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, podendo ser indeferida, a qualquer tempo, a inscrição daquele(a) que apresentar dados inverídicos ou inconsistentes.
- 5.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação ilegível, incompleta, corrompida ou enviada em desacordo com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não endereço eletrônico: especializacao.cesad@gmail.com.
- 5.8. Em caso de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, desconsiderando-se as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas:
 - Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória);
 - Segunda etapa – Análise da documentação apresentada.
- 6.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.
- 6.3. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 5.4 deste Edital.
- 6.4. Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <https://sitecesad.ufs.br/>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
- 6.5. A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao CESAD, após análise da documentação referida no item 5.4 deste Edital, conforme requisitos do item III deste Edital.

7. DO RESULTADO

- 7.1. A direção do CESAD, respeitadas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Curso de FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, informará à Coordenação Geral UAB/UFS, via memorando eletrônico, o Resultado Final.
- 7.2. O resultado final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.3. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico <http://sitecesad.ufs.br>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador do Curso de FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: especializacao.cesad@gmail.com.
- 8.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

9. DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

- 9.1. O docente aprovado a Coordenador do Curso de FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL será cadastrado no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 9.2. Na atuação como bolsista fica vedada a exigência de exclusividade para o desempenho das funções.
- 9.3. No ato de formalização das atividades, o(a) docente com vínculo efetivo e ativo na UFS deverá apresentar comprovação de autorização formal do departamento de origem, por meio de extrato de ata ou documento equivalente, aprovado pelo colegiado competente, com anuência expressa para atuação no curso de Pós-Graduação Lato Sensu.
- 9.4. A Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do Cesad/UAB/UFS.
- 9.5. O candidato credenciado e cadastrado deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
 - 9.5.1. Respeitar a Agenda Acadêmica da UAB/UFS;
 - 9.5.2. Respeitar o Cronograma de trabalho do Cesad/UAB/UFS;
 - 9.5.3. Cadastrar proposta do curso no SIGAA e cumprir todas as etapas institucionais típicas de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
 - 9.5.4. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 9.5.5. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 9.5.6. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 9.5.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 9.5.8. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - 9.5.9. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 9.5.10. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação UAB/UFS;

- 9.5.11. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - 9.5.12. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
 - 9.5.13. Acompanhar e supervisionar as atividades do coordenador de tutoria (quando houver) e dos coordenadores de polos, professores e tutores;
 - 9.5.14. Informar ao(à) Coordenador(a) Geral UAB/UFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento das bolsas;
- 9.6. O candidato cadastrado como Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância poderá ser convocado a cumprir horários e atividades nos espaços do Cesad/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos.

10. DO CADASTRO PARA PERCEPÇÃO DE BOLSA CAPES

- 10.1. O(a) docente eleito para atuar na coordenação de curso na condição de bolsista será cadastrado(a) junto ao sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, na condição de bolsista, sem vínculo empregatício, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. O cadastro para recebimento de bolsa estará condicionado à apresentação, no ato do estabelecimento da bolsa, da documentação exigida conforme a legislação vigente da CAPES e as orientações complementares do CESAD/UFS, incluindo, de forma geral, comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional, vínculo institucional, regularidade fiscal, bancária e de residência, entre outros que se fizerem necessários. A documentação poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.

11. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR(A) DE CURSO

- 11.1. Compete à Coordenação Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos bolsistas no sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, bem como enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento referentes às bolsas dos que tiverem suas atividades confirmadas, observando que a outorga da bolsa não configura vínculo empregatício.
- 11.2. A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Curso, em valor estabelecido na legislação vigente à época da concessão, observando-se especialmente a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.
- 11.3. A Coordenação Geral UAB/UFS poderá solicitar à CAPES a suspensão do pagamento de bolsas, mediante justificativa.
- 11.4. O pagamento das bolsas ao(à) Coordenador(a) de Curso está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A) DE CURSO

- 12.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador do Curso FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL será de até dois anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 13.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UAB/UFS de tal incumbência.
- 13.3. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e convocação.
- 13.4. Durante o processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico informado, eximindo-se o CESAD/UFS de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização das informações.
- 13.5. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou

emolumento.

- 13.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão ser objeto de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, ainda que não venham gerar direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.
- 13.8. As eventuais retificações deste Edital serão publicadas com identificação da versão e data no sítio do CESAD/UFS, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) seu acompanhamento.
- 13.9. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este edital, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do e-mail institucional: especializacao.cesad@gmail.com.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Cesad e pela Coordenação Geral UAB/UFS.

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2026.

Profª Drª Ana Figueiredo Maia
Diretora Geral do Cesad

Profª Drª Rosemeire Marcedo Costa
Coordenadora Geral da UAB/UFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 07/2026/CESAD/UAB/UFS, de 17 de abril de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2026
INSCRIÇÃO	18/04/2026 a 24/04/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/04/2026
RESULTADO PROVISÓRIO	28/04/2026
PRAZO RECURSAL	29/04/2026 e 03/05/2026
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	04/05/2026

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



EDITAL Nº 07/2026/CESAD/UAB/UFS, de 17 de abril de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
Nº DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão/SE, de de 2026.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 07/2026/CESAD/UAB/UFS, de 17 de abril de 2026.

ANEXO III

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do item 1.2 do presente edital, a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de docente à função de Coordenador(a) do Curso FORMAÇÃO DE MEDIADORES PARA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL será composta pelos(as) seguintes docentes da Universidade Federal de Sergipe:

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos

1ª examinadora: Profª Drª Maria José Nascimento Soares

2º examinador: Prof. Dr. Robson Andrade de Jesus

Suplente: Profª Drª Clotildes Farias de Sousa